



PROJETO DE LEI Nº 137/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 e junho de 2025, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “Lei Laura – Institui, no Município de Colatina, a Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer, considerando ainda estar tal projeto pautado sob regime de urgência simples, lido e aprovado em sessão ordinária do dia 16/06/2025.

Este é o Relatório.

A presente proposição está revestida de plena constitucionalidade e legalidade, estando em consonância com as normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A iniciativa é constitucional, pois se enquadra na competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Não há vício de iniciativa, uma vez que o projeto versa sobre a instituição de data comemorativa de caráter educativo, informativo e social, matéria de interesse local, cuja eventual regulamentação caberá ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Colatina.

A proposta, além disso, harmoniza-se com normas federais e estaduais, sem qualquer conflito, e atende integralmente aos preceitos regimentais da Câmara Municipal.

No mérito, O projeto revela-se de indiscutível interesse público e elevado alcance social, uma vez que visa instituir, no âmbito do Município de Colatina, a Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de junho, que inclui o Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

A proposta tem por objetivo promover debates, disseminar informações, fomentar a troca de experiências entre profissionais da saúde, pacientes e sociedade civil, bem como incentivar ações de conscientização, diagnóstico precoce e prevenção.

Diante disso, a medida representa importante avanço na promoção da saúde pública, na valorização da vida e no fortalecimento das ações de educação em saúde no Município.

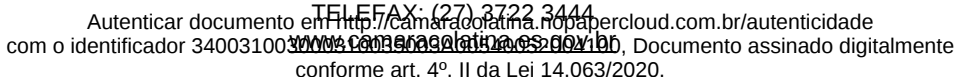
Diante do exposto, considerando que o projeto busca levar informação, além de fomentar a conscientização e informação aos munícipes quanto a cardiopatia congênita, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 137/2025**.

Sala das sessões, em de de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 23/06/2025 12:52

Checksum: **34B5DFFD24D4D0E739C0DF0EC2C33DD3D261C88ED4AC7282E97B7DC37E59FBB2**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 23/06/2025 17:02

Checksum: **44ED8197EADA48BBAB3AD30C28731119DC9AB04F7872A63009072310F7A0ED5D**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 26/06/2025 14:02

Checksum: **9F0B6653F2E82FC5C07021CC8E03D7FB7563A0D65BD1E8C5797E22E38FD6C23C**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.